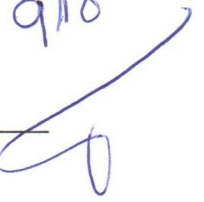


918


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

O **Município de Igreja Nova**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025**, processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	RT ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	52.383.526/0001-00
Endereço:	RUA 61, 183, LOTE 22, BAIRRO C. UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/ALAGOAS, CEP:57.073-207
Telefones:	(82) 99803-8046
Representante Legal:	HELENILSON RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Identidade e CPF:	RG: 30131090 SSP/AL e CPF: 067.454.264-98
E-mail:	rtalimentosltda@gmail.com

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios** para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação do município de Igreja Nova/AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº 08/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	abacaxi, casca sem manchas, firmes, tamanho médio.	Unid	1.000	NATURAL	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
02	abóbora in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o	KG	500	NATURAL	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00







919

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
03	abobrinha in natura - italiana ou outra que atenda às necessidades, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	NATURAL	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
07	adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: aspartame, prazo validade: 5 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador.	Unid	50	MAGRO	R\$ 22,59	R\$ 1,129,50
08	alface, com folhas frescas, integras e limpas, tamanho médio - unidade pés	Unid	500	NATURAL	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
09	alho - as cabeças deverão ser redondas, firmes e cheias, com a parte exterior intacta e sem manchas. os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.	KG	150	NATURAL	R\$ 30,16	R\$ 4.524,00
13	batata inglesa, selecionada, de 1º qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	KG	400	NATURAL	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
15	beterraba, de 1º qualidade e a própria para consumo, consistência firme sem indícios de germinação: isenta de sujidades e substancias nocivas à saúde.	KG	300	NATURAL	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
19	café, apresentação solúvel granulado, intensidade média, tipo tradicional.	Unid	1.500	SANTA CLARA	R\$ 4,31	R\$ 6.465,00
20	café, apresentação torrado moído, intensidade média, tipo gourmet, empacotamento vácuo, prazo validade mínimo de 12 meses, característica adicional blend arábica e conilon.	Unid	300	QUENTE	R\$ 19,20	R\$ 96.000,00
22	carne bovina in natura, de 1ª qualidade, tipo coxão mole,	KG	2.500	NATURAL	R\$ 37,00	R\$ 92.500,00



920

	cortada em cubos apresentação congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, constando validade e informação nutricional, com selo S.I.F. com prazo de validade mínimo de 08 meses.					
23	CARNE MOÍDA BOVINA ACÉM - 1º qualidade, tipo parte Acém, congelada, embalada à vácuo, cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou mancha esverdeada, acondicionamento em embalagem plástica atóxica, contendo aproximadamente 1 kg, sem água dentro da embalagem, contendo identificação do produto, data de fabricação marca do fabricante. Prazo de validade acima de 8 meses da data de entrega.	KG	1.000	NATURAL	R\$ 20,55	R\$ 20.550,00
24	cebola branca, com casca protetora, de 1º qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	700	NATURAL	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
25	cebolinha, em molhos, em perfeitas condições para o consumo e para utilização na culinária, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, as folhas não devem estar machucadas, queimadas e deterioradas.	Unid	300	NATURAL	R\$ 3,00	R\$ 900,00
26	cenoura, selecionada de 1º qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	NATURAL	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
27	chuchu, selecionado, de 1º qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	NATURAL	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00

921

34	inhame, 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio a grande.	KG	1000	NATURAL	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
36	leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo.	PCT	5.000	ITAMBÉ	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
37	maçã vermelha, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã sem rupturas.	KG	300	NATURAL	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
38	macarrão sêmola tipo espaguete. ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. embalagem de polietileno transparente, fechada hermeticamente, contendo 500g. prazo de validade de 06 meses da data da entrega.	PCT	2.000	VITARELA	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
39	macaxeira, in natura, 1ª qualidade, casca uniforme e sem manchas, tamanho médio a grande.	KG	1.000	NATURAL	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
40	mamão formosa de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	KG	200	NATURAL	R\$ 4,64	R\$ 928,00
41	manga, casca brilhante, sem furos, firmes, unidade média.	KG	200	NATURAL	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
54	pimentão, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	NATURAL	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
55	polpa de frutas congelada, sabor maracujá, processada mecanicamente, com 1kg, que contenha peso, data de fabricação e validade, e com selo da inspeção sanitária. obs.: este produto deve ser entregue armazenado em caixas térmicas apropriadas ou refrigeração para conservar a integridade do produto caso ocorra descongelamento do produto o mesmo não será recebido.	KG	1.400	MULT FRUTAS	R\$ 24,00	R\$ 33.600,00
60	queijo tipo muçarela fatiado de boa procedência e qualidade, isento de mofo ou cor esverdeada. embalagem: saco plástico, atóxico, lacrada a	KG	1.300	VALELAC	R\$ 35,00	R\$ 45.500,00

	vácuo, com data de fabricação e prazo de validade. embalagem contendo até 1 kg do produto.					
61	repolho branco / verde in natura, de primeira qualidade, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	NATURAL	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
63	tangerina - in natura, ponkan ou morgo-te, não deve estar amassada, deteriorada ou perfurada.	KG	200	NATURAL	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
65	tomate, inteiro, sem machucões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	NATURAL	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
66	vinagre - condimento de vinho tinto, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica atóxica, resistente, transparente, com 750 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade. marca de boa qualidade reconhecida pelo mercado.	Unid	700	MINHOTO	R\$ 5,40	R\$ 3.780,000

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 371.193,50 (trezentos e setenta e um mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

924

6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

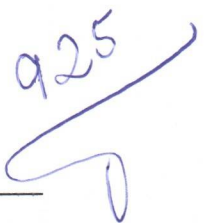
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

925


8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

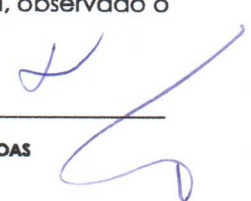
8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





926

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

927

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

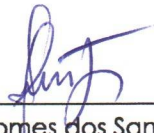
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 19 de fevereiro de 2025



Tiago Gomes dos Santos
Prefeito
(órgão gerenciador)

Documento assinado digitalmente
gov.br HELENILSON RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA AF
Data: 21/02/2025 10:12:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELENILSON RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ARAÚJO
RT ALIMENTOS LTDA
(fornecedor(s) registrado)


Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



Lilliane dos Santos
CPF: 076.297.994-11

928

PAULO EDUARDO LAU DE MELO:089010724
67

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
Dados: 2025.02.20 16:06:58 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O **Município de Igreja Nova**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025**, processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	MELO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	31.683.128/0001-20
Endereço:	ROD. BR 101, KM 184/185, S/N, SANTA ROSA, PALMARES/PE, CEP 57.200-000
Telefones:	(81) 99549-4400
Representante Legal:	PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Identidade e CPF:	RG: 8309430 SDS/PE e CPF: 089.010.724-67
E-mail:	licitacao@melodistribuidora.com.br

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios** para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação do município de Igreja Nova/AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº 08/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unif.	Valor Total
05	achocolatado em pó instantâneo e vitaminado - contendo vitaminas a, c, b1, b2, b6, b12, ferro, zinco e lecitina de soja, constituído de pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do	PCT	1.600	MARATA	R\$ 10,46	R\$ 16.736,00



929
0

	produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, registro no ministério da agricultura. embalagem de 400g.					
06	Açúcar tipo cristal, prazo validade mínimo 12 meses.	KG	700	DO SÍTIO	R\$ 4,39	R\$ 3.073,00
10	arroz parboilizado - tipo 1, classe longo fino, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, apresentação 01 kg, devendo constar identificação da marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	KG	2.500	DO SÍTIO	R\$ 6,18	R\$ 15.450,00
16	biscoito amanteigado, ingredientes: açúcar, farinha de milho, manteiga, tipo: rosquinha, características adicionais: sem recheio, sabor: amanteigado	PCT	2.000	SKIN	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
17	biscoito cream cracker, salgado, aplicação alimentação humana, características característica adicional: sem recheio, apresentação: quadrado	PCT	2.500	VITAMASSA	R\$ 4,38	R\$ 10.950,00
18	biscoito, sabor maisena, apresentação oval, doce, sem recheio, apresentação oval, aplicação para alimentação humana, prazo de validade mínimo de 1 ano.	PCT	2.000	VITAMASSA	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
28	condimento colorau (sem sal) - apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, com identificação do fabricante, validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, pacote com 10 unidades de 100g cada, totalizando 1 kg.	UNID	600	GRÃO VERDE	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00
29	extrato de tomate, isento de fermentações e processamentos defeituosos. embalagem: sachê com 340g.	UNID	2.000	XAVANTE	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
43	margarina vegetal cremosa - contendo no mínimo 70% de lipídeos, sal, embalagem contendo 500g. no rótulo deverá constar a denominação de produto e sua classificação. validade mínima de 06 meses da data de entrega. marca reconhecida no mercado.	UNID	500	CLAYBOM	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00

2

Handwritten signature

AULO
DUARDO
AU DE
IELO:0890

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO LAU DE MELO:0890107246 7 Dados: 2025.02.20

Handwritten signature

930

44	Massa de tapioca, pacote de 500g	PCT	600	AMAFIL	R\$ 5,77	R\$ 3.462,00
46	milho para pipoca, tipo 1, com grãos inteiros, de cor amarela, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com 500g.	PCT	1.200	GRÃO VERDE	R\$ 3,87	R\$ 4.644,00
47	molho shoyo - tradicional, de primeira qualidade, contendo 150 ml, marca de referência: sakura	UNID	100	GOTA	R\$ 4,82	R\$ 482,00
52	peito de frango, com pelo e com osso. aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cheiro e sabor próprio. embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 meses.	KG	2.200	FRIATO	R\$ 17,99	R\$ 39.578,00
56	polpa de frutas, congelada, sabor acerola, processada mecanicamente, embalagem plástica transparente, com 1 kg, que contenha peso, data de fabricação e validade, e com selo da inspeção sanitária. obs.: este produto deve ser entregue armazenado em caixas térmicas apropriadas e/ou refrigeração para conservar a integridade do produto. caso ocorra descongelamento do produto o mesmo não será recebido.	KG	1.500	MAX POLPAS	R\$ 13,99	R\$ 20.985,00
57	polpa de frutas, congelada, sabor goiaba, processada mecanicamente, embalagem plástica transparente, com 1 kg, que contenha peso, data de fabricação e validade, e com selo da inspeção sanitária. obs: este produto deve ser entregue armazenado em caixas térmicas apropriadas e/ou refrigeração para conservar a integridade do produto. caso ocorra descongelamento do produto o mesmo não será recebido.	KG	1.700	MAX POLPAS	R\$ 12,99	R\$ 22.083,00
58	polpa de frutas, congeladas, sabor de graviola, processada mecanicamente, embalagem plástica transparente, com 1 kg, que contenha peso, data de fabricação e validade, e com selo da inspeção sanitária. obs.: este produto deve ser entregue armazenado em caixas térmicas	KG	700	MAX POLPAS	R\$ 12,99	R\$ 9.093,00

2
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

931

apropriadas e/ou refrigeração para conservar a integridade do produto. caso ocorra descongelamento do produto o mesmo não será recebido.					
--	--	--	--	--	--

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 185.226,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais).**

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:089010724
67

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO LAU DE
MELO:08901072467
Dados: 2025.02.20 16:07:44 -03'00'

932

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PAULO
EDUARDO
LAU DE
MELO:08901
072467

Assinado de for
digital por PAUL
EDUARDO LAU
MELO:0890107;
7
Dados: 2025.02.
16:08:00 -03'00'

6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PAULO
EDUARDO
LAU DE
MELO:0890
1072467**

Assinado de for
digital por PAUL
EDUARDO LAU
MELO:0890107;
Dados: 2025.02
16:08:16 -03'00'

934

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PAULO
EDUARDO
LAU DE
MELO:0890

Assinado de forma
digital por PAULO
EDUARDO LAU DE
MELO:0890107246
7
Dados: 2025.02.20
16:08:30 -03'00'

2
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PAULO
EDUARDO
LAU DE
MELO:089010
72467

Assinado de forma
digital por PAULO
EDUARDO LAU DE
MELO:08901072467
Dados: 2025.02.20
16:08:44 -03'00'

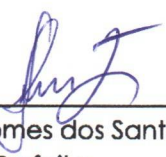
936

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 19 de fevereiro de 2025



Tiago Gomes dos Santos
Prefeito
(órgão gerenciador)

PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
Dados: 2025.02.20 16:09:00 -03'00'

PAULO EDUARDO LAU DE MELO
MELO DISTRIBUIDORA LTDA
(fornecedor(s) registrado)

Testemunhas:

Nome: Maís Moreira da Silva
CPF nº 065.208.074-00

Nome: Liliane dos Santos
CPF nº 076.297.994-11